

**Estima a Receita e fixa a despesa do Município de PARIPIRANGA para o exercício de 1998.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Governamental do Município de **Paripiranga**, para o exercício de 1998, compostos pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em 12.711.000,00 (Doze milhões, setecentos e onze mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e suprimentos de fundos, inclusive produtos de operações de créditos, na forma da legislação em vigor, segundo as especificações contidas nos anexos desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.629.000,00</b>
Receita Tributária	516.000,00
Receita Patrimonial	52.000,00
Transferências Correntes	10.889.000,00
Receita Industrial	4.000,00
Outras Receitas Correntes	168.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.082.000,00</b>
Operações de Créditos	14.000,00
Alienação de Bens	52.000,00
Transferências de Capital	1.012.000,00
Outras Receitas	4.000,00
<b>Total</b>	<b>12.711.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação anexada a esta lei, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento:

<b>Câmara Municipal</b>	<b>646.000,00</b>
<b>Serviço de Adm. Geral</b>	<b>3.468.000,00</b>
<b>Serviço de Educação e Cultura</b>	<b>3.062.000,00</b>
<b>Serv. de Saúde e Assist. Social</b>	<b>1.530.000,00</b>
<b>Serviços Urbanos e Obras</b>	<b>4.005.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>12.711.000,00</b>


**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

**..I.-.** Realizar operações de créditos inclusive, por antecipação da receita, nos limites previstos no art. 167º, Inciso III da Constituição Federal.

**.II.-.** Poderá o Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares até o limite da despesa fixada, ou seja, 100 % (Cem por Cento), observando os recursos orçamentarios que dispuser no art. 43º, Inciso I,II,III e IV da Lei 4.320/64.

**Ar. 5º** - A presente Lei, entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1998, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM  
12 DE 09 DE 1997**

  
**José Menezes de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**